



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO Nº 6.387, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera disposições no Decreto nº 6.386, de 20 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Palmares do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 1.987, de 20 de março de 2020, de origem do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* dos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto nº 6.386, de 20 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os Secretários de Estado, os Diretores e demais Chefias da administração pública municipal direta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências”: (NR)

.....
.....

“**Art. 4º** Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes”.(NR)

“**Art. 5º** Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta”. (NR)

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), EM
20 DE MARÇO DE 2020.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração